



A
A
A

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – CENTRO DESPORTIVO E CULTURAL DE S. PAIO DE OLEIROS

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual;
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas;
8. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na área do desporto para pessoas com deficiência ou incapacidade, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 3 – Apoio à participação desportiva dos cidadãos com deficiência ou incapacidade ano civil de 2019 * Apoio financeiro a atividades regulares com frequência semanal realizadas em 2019 dirigidas para as pessoas com deficiência, do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), tendo como objetivo possibilitar e facilitar o acesso à prática desportiva e às instalações desportivas por parte dos cidadãos com deficiência ou incapacidade através do apoio à prática desportiva promovida pelas entidades que acolhem aquele público-alvo e que se traduz numa comparticipação financeira e/ou no acesso às instalações desportivas municipais.



9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD;
10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente:
- a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo;
 - b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades;
 - c. Promover a diversidade desportiva;
 - d. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional;
 - e. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito;
 - f. Incentivar, fomentar, divulgar a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Santa Maria da Feira, entre as camadas etárias mais jovens;
 - g. Promover o desporto e atividade física para todos.
11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se:
- a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
 - b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
 - c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
 - d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
 - e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;



f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.

12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 18 de novembro de 2019, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 3 do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;

E

CENTRO DESPORTIVO E CULTURAL DE S. PAIO DE OLEIROS, agremiação desportiva com sede na Rua Centro Desportivo Cultural, 35, freguesia de São Paio de Oleiros, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501311793, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção, Carlos Alberto de Oliveira Malta, pelo seu Vice-presidente, Américo Licínio Romeiro da Rocha e pelo seu Tesoureiro, José Rodrigues da Conceição, com plenos poderes para o ato, doravante designado por CDCSPO.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/ à CDCSPO para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.



CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/ à CDCSPO, para premiar e incentivar o trabalho realizado e dirigido para pessoas com deficiência ou incapacidade no ano civil de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Comparticipação Financeira)

1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) CDCSPO, o MSMF concede um apoio financeiro no valor máximo de 1 250,68€ (mil e duzentos e cinquenta euros e sessenta e oito cêntimos);
2. O pagamento do apoio atribuído pela Câmara Municipal será efetuado até 60 dias após a assinatura, de ambas as partes, do contrato de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/ a CDCSPO compromete-se a:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;
- c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/ a CDCSPO;
- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;



- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação “Apoio Institucional”;
- h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação “A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto”. A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de comprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;
- i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral;
- j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
- k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;
- l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;



CLÁUSULA QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

- 1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) CDCSPO confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
- 2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação;
- 3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, o(a) CDCSPO não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não proceder à sua reposição;
- 4 - Sem prejuízo da responsabilidade do(a) CDCSPO, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão)

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA OITAVA

(Período de execução e cessação)

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2019 e a sua vigência cessa quando:

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;
- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;
- c) Por causa não imputável ao/ à CDCSPO, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.



A SLR
D

CLÁUSULA NONA

(Resolução de litígios)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA

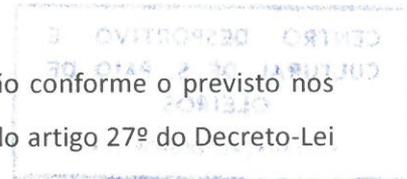
(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) CDCSPO, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2019/4216, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais.

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em 16 de dezembro de 2019.



O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

Santa Maria da Feira, ____ de _____ de 2019

Pel' Município de Santa Maria da Feira,

(Emídio Ferreira de Sousa)

**CENTRO DESPORTIVO E
CULTURAL DE S. PAIO DE
OLEIROS**
AGREMIÇÃO DESPORTIVA

Pel' Centro Desportivo e Cultural de S. Paio de Oleiros

(Carlos Alberto de Oliveira Malta)

Presidente da Direção

(Américo Licínio Romeiro da Rocha)

Vice-presidente

(José Rodrigues da Conceição)

Tesoureiro

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' and 'HR'.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Centro Desportivo e Cultural de S. Paio de Oleiros

(Nome da Entidade)

Handwritten initials and a signature in blue ink.



Identificação do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Tipo de apoio: Medida 3 — Apoio à participação desportiva dos cidadãos com deficiência ou incapacidade

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

IDENTIFICAÇÃO/ DENOMINAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

Prática da Modalidade Andebol Adaptado;
Coordenação Físico Motora.

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS

Treinos Semanais no Pavilhão do CDC de São Paio de Oleiros;
Participação no Campeonato Regional de Andebol Adaptado;
Participação no Campeonato Nacional de Andebol Adaptado;

JUSTIFICAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PUBLICADOS NA ABERTURA DA CANDIDATURA

<p>Atividades regulares com frequência semanal realizadas ao longo do ano 2019, dirigidas para as pessoas com deficiência</p>	<p>Treinos semanais.</p>
<p>Número de iniciativas por semana / mês</p>	<p>Actividade semanal - Treino; Participação em provas.</p>
<p>Média do número de pessoas com deficiência a participar nas iniciativas</p>	<p>17 (dezasete).</p>
<p>Amplitude Faixa Etária abrangida pelas iniciativas</p>	<p>Sem limitações.</p>
<p>Colaboração com o município e participação em iniciativas municipais</p>	<p>Disponibilidade Total.</p>

ALB. A K



JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DA MODALIDADE EM CAUSA E DA PROMOÇÃO DA ATIVIDADE DESPORTIVA

Enquadramento Social do Clube:

Prolongamento da principal actividade desportiva do clube - ANDEBOL

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Manter em actividade portadores de deficiência na prática desportiva;

Manter níveis competitivos -

- Campeonato Regional em Março, Abril, Maio
- Campeonato Nacional em Maio e Junho
- Torneio de Tavira em Abril
- Garcicup em Junho
- Maia Handball Cup em Julho

PREVISÃO DE CUSTOS E DAS NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

DESPESAS EFETUADAS

DESPESAS	Técnico	€	2.250,00
	Equipamentos	€	1.860,00
		€	
		€	
		€	
		€	
	TOTAL	€	4.110,00

RECEITA

RECEITAS:		€	
		€	
		€	
	INDICAÇÃO DO MONTANTE DA COMPARTICIPAÇÃO A QUE SE CANDIDATA	€	2.055,00
	TOTAL	€	2.055,00

ANO CIVIL | 2019

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES

O Clube está preparado para assumir os custos totais com a actividade.

IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES

CERCI-LAMAS, que assume o transporte e seguros dos atletas, assim como toda a parte logística e administrativa;
Forum Social da Freguesia de São Paio de Oleiros.

Handwritten initials and marks in blue ink.



RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER

Não existem

CALENDARIZAÇÃO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

2019

DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

Não se aplica.

OBSERVAÇÕES

DOCUMENTOS A ANEXAR

DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO CUMPRIMENTO DAS SUAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E DAS SUAS CONTRIBUIÇÕES À SEGURANÇA SOCIAL E OUTROS DOCUMENTOS QUE VIEREM A SER NECESSÁRIOS, FAZENDO PROVA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DOS SERVIÇOS RESPECTIVOS EM CASO DO MUNICÍPIO NÃO POSSUIR PERMISSÃO DE CONSULTA NA INTERNET.

ACORDO PRELIMINAR

Eu, abaixo assinado(a), representante legal, em nome da entidade acima identificada venho apresentar o pedido de apoio à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, pelo presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhado por todos os documentos exigidos.

Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura, incluindo a descrição do programa, são corretas e declaro igualmente ter tomado conhecimento do conteúdo dos anexos do formulário.

Confirmo que a entidade que represento tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto.

Mais declaro, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, ao objeto do presente pedido

O PRESIDENTE DA DIREÇÃO Carlos Alberto de Oliveira Malta

DATA 02 / 12 / 2019

**PROGRAMA DE APOIO AO DESPORTO: MEDIDA 3 — APOIO À PARTICIPAÇÃO
DESPORTIVA DOS CIDADÃOS COM DEFICIÊNCIA OU INCAPACIDADE**

APOIO FINANCEIRO A ATIVIDADES REGULARES COM FREQUÊNCIA SEMANAL REALIZADAS EM 2019 DIRIGIDAS
PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

ENTIDADE DESPORTIVA | CENTRO DESPORTIVO E CULTURAL DE S. PAIO DE OLEIROS

Informação adicional:

- **Data de início das atividades:** 01 / 01 / 2019
- **Data de término das atividades:** 31 / 12 / 2019
- **Listagem de participantes nas atividades semanais:**

Nome do Participante	Idade	Género	Tipo de deficiência	Autonomia	Contato Telefónico
<u>Jorge Manuel Coelho Moreira</u>	<u>25</u>	<u>M</u>	<u>Atraso Mental</u>	<u>Autónomo</u>	<u>* Cerci-Lamas 227442478</u>
<u>Marta Maria Sá Gonçalves</u>	<u>42</u>	<u>F</u>	<u>Epilepsia e atraso Mental</u>	<u>Autónoma</u>	<u>* Cerci-Lamas 227442478</u>
<u>Susana Cristina Moreira Tavares</u>	<u>33</u>	<u>F</u>	<u>Paralisia Cerebral associado a atraso mental</u>	<u>Autónoma</u>	<u>* Cerci-Lamas 227442478</u>
<u>João Fernando Jesus Fontes</u>	<u>45</u>	<u>M</u>	<u>Atraso Mental Grave</u>	<u>Autónomo</u>	<u>* Cerci-Lamas 227442478</u>
<u>Marino Baptista Neves Santos</u>	<u>43</u>	<u>M</u>	<u>Atraso Mental Grave</u>	<u>Parcialmente Dependente</u>	<u>* Cerci-Lamas 227442478</u>
<u>Tiago Daniel Silva Reis</u>	<u>22</u>	<u>M</u>	<u>Síndrome de Down</u>	<u>Parcialmente Dependente</u>	<u>* Cerci-Lamas 227442478</u>
<u>Tiago Mendes Tavares</u>	<u>30</u>	<u>M</u>	<u>Epilepsia e atraso mental</u>	<u>Parcialmente Dependente</u>	<u>* Cerci-Lamas 227442478</u>
<u>Carlos Manuel Rodrigues da Silva</u>	<u>36</u>	<u>M</u>	<u>Síndrome de Down</u>	<u>Parcialmente Dependente</u>	<u>* Cerci-Lamas 227442478</u>
<u>Diana Marisa Pereira Belinha</u>	<u>25</u>	<u>F</u>	<u>Atraso Mental Grave</u>	<u>Parcialmente Dependente</u>	<u>* Cerci-Lamas 227442478</u>
<u>João Tiago Peixoto Branco</u>	<u>36</u>	<u>M</u>	<u>Paralisia Cerebral / Epilepsia associado a</u>	<u>Autónomo</u>	<u>* Cerci-Lamas 227442478</u>
<u>Mário Mota Ferreira</u>	<u>45</u>	<u>M</u>	<u>Síndrome de Down</u>	<u>Parcialmente Dependente</u>	<u>* Cerci-Lamas 227442478</u>
<u>Natália Aurora Pereira Ribeiro</u>	<u>40</u>	<u>F</u>	<u>Atraso Mental Grave</u>	<u>Parcialmente Dependente</u>	<u>* Cerci-Lamas 227442478</u>
<u>Luís Alberto Costa Lopes</u>	<u>62</u>	<u>M</u>	<u>Atraso Mental Grave</u>	<u>Autónomo</u>	<u>* Cerci-Lamas 227442478</u>
<u>Filipa Daniela Barbosa Silva</u>	<u>30</u>	<u>F</u>	<u>Atraso Mental Grave</u>	<u>Parcialmente Dependente</u>	<u>* Cerci-Lamas 227442478</u>



ALB. AS

<u>Maria Teresa Mota Noqueira</u>	<u>54</u>	<u>F</u>	<u>Multideficiência e Atraso Mental</u>	<u>Parcialmente Dependente</u>	<u>* Cerci-Lamas 227442478</u>
<u>Maria Palmira Costa Loureiro</u>	<u>45</u>	<u>F</u>	<u>Atraso Mental</u>	<u>Autónoma</u>	<u>* Cerci-Lamas 227442478</u>
<u>Fábio Eduardo Soares Canedo</u>	<u>23</u>	<u>M</u>	<u>Síndrome de Down</u>	<u>Parcialmente Dependente</u>	<u>* Cerci-Lamas 227442478</u>
<u>Dioqo Santos Oliveira</u>	<u>19</u>	<u>M</u>	<u>Síndrome de Down</u>	<u>Parcialmente Dependente</u>	<u>* Cerci-Lamas 227442478</u>
<u>Jorge Alexandre de Oliveira Pinto</u>	<u>44</u>	<u>M</u>	<u>Atraso Mental Grave</u>	<u>Autónomo</u>	<u>* Cerci-Lamas 227442478</u>
<u>Luís Carlos Baptista Freitas</u>	<u>33</u>	<u>M</u>	<u>Atraso Mental Grave</u>	<u>Autónomo</u>	<u>* Cerci-Lamas 227442478</u>
<u>Marco Paulo Batista Freitas</u>	<u>35</u>	<u>M</u>	<u>Atraso Mental Grave</u>	<u>Parcialmente Dependente</u>	<u>* Cerci-Lamas 227442478</u>
<u>Maria Armanda Alves da Silva</u>	<u>47</u>	<u>F</u>	<u>Atraso Mental Grave</u>	<u>Parcialmente Dependente</u>	<u>* Cerci-Lamas 227442478</u>
<u>Tânia Patrícia da Costa Teixeira</u>	<u>31</u>	<u>F</u>	<u>Atraso Mental</u>	<u>Autónoma</u>	<u>* Cerci-Lamas 227442478</u>
<u>Hélder Manuel Pereira Paiva</u>	<u>18</u>	<u>M</u>	<u>Atraso Mental</u>	<u>Parcialmente Dependente</u>	<u>* Cerci-Lamas 227442478</u>

- Identificação das instituições que trabalham com pessoas com deficiência com as quais desenvolvem as atividades (caso se verifique):

Identificação da Instituição	Nº de Participantes por instituição
<u>CERCI - Lamas</u>	<u>24</u>

- Plano de atividades semanais:



Handwritten initials and a signature in blue ink.

Modalidade	Nº de Treinos por semana	Local	Dias da Semana	Horário	Duração das sessões
<u>Andebol</u>	<u>1</u>	<u>Pavilhão do CDC Oleiros</u>	<u>Quinta-feira</u>	<u>14,30 as 16,30</u>	<u>2,00</u>

Eu, abaixo assinado(a), representante legal, em nome da entidade acima identificada, certifico que todas as informações contidas neste formulário são verídicas.

O PRESIDENTE DA DIREÇÃO

DATA / /



ALB

INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

Orçamento para o ano de		2019					
Classificação Orgânica	10		DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE				
Classificação Económica	040701		Instituições sem fins lucrativos Instituições sem fins lucrativos				
Classificação Funcional	2.5.2.2.	05	Eventos e programas desportivos PAD_Medida 3_Apoio a participação desportiva dos cidadãos com deficiência ou incapacidade				
N.º Rubrica do Plano	2019 A	226					
			Ano Corrente	2020	2021	2022	Seguintes
1	Orçamento Inicial		5.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
2	Reforços / Anulações		4.360,00				
3	Congel. / Descongel. (não aplicável)						
4 = 1 + 2 - 3	Orçamento Corrigido		9.360,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
5	Encargos Assumidos (a)		2.330,67				
6 = 4 - 5	Saldo Disponível		7.029,33	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)		1.250,68				
8 = 6 - 7	Saldo Residual		5.778,65	20.000,00	20.000,00	20.000,00	

Data: 2019/12/10 Numero de lançamento no diário do orçamento: 16322

Documento n.º 2019/4653, Compromisso n.º 2019/4216 PAD_Medida 3_Apoio a participação desportiva dos cidadãos com deficiência ou incapacidade

Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 6890 do diário dos fundos disponíveis.

Confirma

CHEFE DE DIVISÃO FINANCEIRA

duquias

10-12-2019